*MODELO DE OFÍCIO AOS DEPUTADOS E SENADORES SOBRE A PEC 06/2019 E A MP N.º 871/2019*

Ofício nº

Exmo. Sr. (nome do parlamentar)

DD. Deputado Federal/ estadual do Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Em mãos

Município, dia/mês/ano

Excelentíssimo Senhor Deputado.

**REFORMA DA PREVIDÊNCIA (PEC 06/2019 E MP 871/2019) INVIABILIZA A PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS**

Em 20 de fevereiro de 2019, o Governo Bolsonaro apresentou ao Congresso Nacional a proposta de Reforma da Previdência (PEC 06/2019) alterando profundamente as regras da previdência rural.

Dentre os principais pontos da Reforma, o governo propõe elevar a idade de aposentadoria da mulher trabalhadora rural de 55 anos para 60 anos; institui para os segurados especiais uma contribuição anual obrigatória para o grupo familiar no valor de R$ 600,00; e eleva o tempo de carência para acesso à aposentadoria rural, passando de 15 anos para 20 anos de contribuição. Tais regras, se aprovadas como estão, excluirão a maioria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais da previdência social.

Outras medidas que também inviabilizam o acesso à proteção previdenciária na área rural foram apresentadas pelo Governo por meio da Medida Provisória n.º 871/2019, de 18 de janeiro de 2019. As novas regras impostas pelo Governo determinam que os trabalhadores e trabalhadoras rurais, denominados segurados especiais, a partir de janeiro de 2020, só terão o tempo de trabalho rural reconhecido se estiverem inscritos no Cadastro Nacional de Informações Social (CNIS-Rural).

A Medida Provisória também determina a atualização anual do cadastro, cujo prazo para fazer a comprovação do trabalho rural referente a cada ano vai até o dia 30 de junho do ano subsequente. Caso os segurados especiais não atualizem as informações no CNIS-Rural, o tempo de trabalho rural só será computado se for comprovado o recolhimento da contribuição previdenciária com base na venda da produção rural a cada ano.

E mais: a pretensão do governo é a de realizar o cadastro do segurado especial bem como atualizá-lo anualmente contando exclusivamente com a cooperação de órgãos e instituições públicas que atuam nos municípios do interior.

É de se observar que, atualmente, menos de 5% (cinco por cento) dos trabalhadores/as rurais segurados especiais estão cadastrados no CNIS-Rural. Isso porque, desde a vigência da Lei n.º 11.718/2008, o INSS vem tentando corrigir inconsistências no sistema do Cadastro de modo a permitir que se faça a inscrição de todos os membros do grupo familiar rural que exercem atividades rurícolas.

Considerando que a intenção do governo é começar a utilizar com exclusividade, já a partir de janeiro de 2020, as informações contidas no CNIS Rural para fins de reconhecimento dos direitos previdenciários na área rural, resta saber como os trabalhadores/as rurais serão efetivamente cadastrados nesse curto período. Será que os órgãos e instituições públicas estaduais e municipais (a exemplo dos órgãos de Assistência Técnica e Extensão Rural) estão preparados com recursos financeiros e humanos para atender a demanda previdenciária da população rural como quer o governo federal?

Outro ponto crucial da Medida Provisória é a exigência, já a partir de 2020, de recolhimento de contribuição previdenciária do segurado especial incidente sobre a venda da produção rural. Atualmente, a maioria dos estados brasileiros sequer tem sistema de arrecadação que permite aos agricultores familiares formalizem a venda da produção rural.

É notório que as novas regras propostas do Governo, tanto na PEC 06/2019 quanto na MP 871/2019, visam dificultar a aposentadoria dos segurados especiais com o claro objetivo de reduzir os gastos com a previdência rural.

Mais uma vez estamos vendo o Governo atacar os direitos previdenciários dos trabalhadores/as rurais que recebem benefício de valor mínimo sem, no entanto, apresentar qualquer proposta para coibir a evasão fiscal e o combate à sonegação.

Se as propostas apresentadas pelo governo forem aprovadas pelo Congresso Nacional, serão enormes os prejuízos, não só para os trabalhadores e trabalhadoras rurais, mas também para a economia de milhares de municípios brasileiros.

A previdência rural, além de atender aos ditames da justiça social, recompensando aqueles que trabalham duro no campo ao longo de décadas para a produção de alimentos que abastecem a mesa de todos os brasileiros, tem também um papel fundamental para a sustentação dos municípios do interior do País, constituindo-se no principal programa de interiorização de recursos públicos no Brasil. Em mais de 70% do municípios brasileiros, os recursos da previdência rural, especialmente das aposentadorias, que circulam na economia local superam os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). São estes recursos que movimentam diretamente o comércio local e sustentam e favorecem o desenvolvimento dos pequenos e médios municípios.

Dificultar o acesso à aposentadoria rural vai implicar no aumento da pobreza no campo e grave crise para economia local e para as receitas do município, atingindo a todos os moradores e não somente aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, provocando também, em curto prazo, a volta da antiga tendência da migração das pessoas dos municípios menores para as grandes cidades.

Assim, pedimos que Vossa Excelência atue junto aos parlamentares (deputados e senadores) no Congresso Nacional e em defesa da previdência rural, manifestando-se contra as propostas da reforma que visam elevar a idade de aposentadoria das mulheres trabalhadoras rurais, que exige contribuição previdenciária direta dos segurados especiais sem considerar as condições de produção no campo e capacidade de renda das famílias para efetuar a contribuição; e que eleva para 20 anos o tempo de contribuição (carência) para acesso à aposentadoria rural.

Pedimos ainda à Vossa Excelência que atue junto aos parlamentares manifestando apoio às Emendas apresentadas à PEC 06/2019 e à Medida Provisória 871/2019, e que são defendidas pelo Sindicato, Federação e pela CONTAG.

Atenciosamente,

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de ....

 Presidente